

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar oficio a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br.

| CMODELO RECIBO) PREGÃO № 053/2014 | locação de cobertura tipo pirâmide, piso e fechamento lateral, e sanitários e contêiner químicos, para realização de eventos. | RAZÃO SOCIAL: | CNJP: | FAX: | DATA: | | NOME: | RUBRICA | RUBRICA |

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 053/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2014 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, <u>TORNA PÚBLICO</u> que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade <u>PREGÃO 053/2014 PRESENCIAL</u>, tendo por finalidade o <u>REGISTRO DE PREÇO</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO POR LOTE</u> – (Processo n.º 117/2014), objetivando a locação de cobertura tipo pirâmide, piso e fechamento lateral, e sanitários e contêiner químicos, para realização de eventos, conforme especificações contidas no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **10 de junho de 2014, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **locação de cobertura tipo pirâmide, piso e fechamento lateral, sanitários e contêiner químicos, para realização de eventos,** conforme especificações contidas no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:
- a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.1 Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.
- 1.1.1 para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.
- 1.1.2 ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraquaçu Paulista - Estado de São Paulo

123/06, ou quando estiver inserida nas situações elancadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

- **2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA NOME DO PROPONENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014 PROCESSO N.º 117/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014 PROCESSO N.º 117/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

- **3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas paginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta, nos termos do item 2 da Cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:
- 1.1 preço unitário, total por item, total do lote e preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 1.2 os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
- **1.3** prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- 2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovada nos termos da lei.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- 6 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.
- 7 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.
- 8 Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Sede do Licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO III);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 053/2014, (Anexo IV).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V);

1.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão.
- b) Constatada por meio da analise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraquaçu Paulista - Estado de São Paulo

edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**
- 2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **3.1** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de <u>R\$ 100,00 (cem reais)</u>, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.1** Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.
- **7.2** Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:
- **7.2.1** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **7.2.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.
- 7.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.
- **7.4** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo coma classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se , desde logo, à negociação do preço.
- **7.5** Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- 7.6 Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.
- 8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão publica de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos; ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **14** A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.1** A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- **14.2** A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços realizados, sendo que, a Prefeitura efetuará o pagamento, em 10 (dez) dias após a realização dos serviços.
- 2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3 − O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação do serviço será realizada sempre que solicitada pelo Departamento Municipal de Obras, inclusive nos sábados, domingos e feriados e, também, em horários noturnos.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- **1.1** Quando for solicitada os maquinários pelo Departamento de Obras, os mesmos deveram ser disponibilizada imediatamente.
- 2. A obrigação da prestação in casu apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações do Departamento competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.
- **3.** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de prestação de serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
- **3.1.** Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.
- **4.** As ordens de prestação de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- **4.1.** Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- **5.** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente ata.
- 6. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.
- **7.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8. A DETENTORA deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.
- **9.** A Prefeitura de Paraguaçu Paulista, através do Departamento Competente deverá atestar a realização dos serviços.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser renova por mais 12 (doze) meses, conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

XII – DO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo VI do presente ato convocatório.
- 2 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- **3** Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- 4 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **5** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.
- **6** Á qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraquaçu Paulista - Estado de São Paulo

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8 – Os serviços objetos deste pregão deverão ser realizados, por parte da Contratada de acordo com a Ordem de Serviço encaminhada pelo Departamento competente, a partir da assinatura deste termo da ata de registro de preço.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **1.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação:
- 2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:
 - **2.1.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
 - 2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **3.** A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado:
- **4.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança iudicial:
- **5.** A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- **6.** Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IX - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

X - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes do Departamento requisitante.

XI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- **3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- **4.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado
- **4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.
- **5** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.
- **5.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 7 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8 Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.
- **9** Integram o presente Edital os Anexos:
 - **Anexo I** Descrição do objeto do certame;
 - Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
 - **Anexo III** Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
 - Anexo IV Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
 - Anexo V Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
 - Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preço
- 10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2014.

Ricardo Cordeiro Custodio Pregoeiro

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO I

PP 053/2014

Objetivando a locação de cobertura tipo pirâmide, piso e fechamento lateral, e sanitários e contêiner químicos, para realização de eventos.

LOTE 1

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Item	Unid.	Descrição Descrição	Estimativa de Consumo Anual
01	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 25 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama) na corbranca; - Estrutura de ferro pintado na corbranca; - Tamanho - 05 x 05m; - Altura de 3m na extremidade e de 4m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	300
02	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 100 metros quadrados; - Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama) na corbranca; - Estrutura de ferro pintado na corbranca; - Tamanho - 10 x 10m; - Altura de 4m na extremidade e de 6m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	200
03	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 100 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama) na corbranca; - Estrutura de ferro pintado na corbranca; - Tamanho - 10 x 10m; - Altura de 4,5m na extremidade e de 7m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	40
04	ML	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA PIRÂMIDE: - Em lona sintética (anti-chama) na cor branca Altura de 2,00 metros Montagem individual ou acoplada.	5.000
05	ML	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA PIRÂMIDE: - Em Iona sintética (anti-chama) na cor branca Altura de 3,00 metros Montagem individual ou acoplada.	200
06	ML	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA PIRÂMIDE: - Em chapa sintética (anti-chama) na cor branca Altura de 2,00 metros Montagem individual ou acoplada.	4.000
07	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE:	200



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

		 Com área total de 25 metros quadrados; Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; Estrutura de ferro pintado na cor cinza; Tamanho - 05 x 05m; Altura de 2,5m na extremidade e de 4m em sua ponta central; Calhas em toda a sua extensão lateral; Montagem individual ou acoplada. 	
08	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 100 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Tamanho - 10 x 10m; - Altura de 3m na extremidade e de 6m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	150
09	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 16 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Tamanho - 04 x 04m; - Altura de 2,5m na extremidade e de 4m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	80
10	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 9 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Tamanho - 03 x 03m; - Altura de 2m na extremidade e de 2,5m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	80
11	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 36 metros quadrados; - Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Tamanho - 06 x 06m; - Altura de 3m na extremidade e de 4,5m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	18
12	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 100 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca;	60



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

		 Estrutura de ferro pintado na cor cinza; Tamanho - 10 x 10m; Altura de 4m na extremidade e de 7m em sua ponta central; Calhas em toda a sua extensão lateral; Montagem individual ou acoplada. 	
13	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 25 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Tamanho - 05 x 05m; - Altura de 3m na extremidade e de 4m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	105
14	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA- TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 100 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Tamanho - 10 x 10m; - Altura de 3m na extremidade e de 6m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	130
15	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 16 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Tamanho - 04 x 04m; - Altura de 3m na extremidade e de 4m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	60
16	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 09 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Tamanho - 03 x 03m; - Altura de 3m na extremidade e de 4m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	60
17	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 50 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Tamanho - 10 x 5m; - Altura de 3m na extremidade e de 4m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	50
18	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 100 metros quadrados;	30



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

		 Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; Estrutura de ferro pintado na cor cinza; Tamanho - 10 x 10m; Altura de 8m na extremidade e de 10m em sua ponta central; Calhas em toda a sua extensão lateral; Montagem individual ou acoplada. 	
19	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 100 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Tamanho - 10 x 10m; - Altura de 4m na extremidade e de 6m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	40
20	un	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE: - Com área total de 80 metros quadrados; - Cobertura piramidal em Iona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Tamanho - 10 x 8m; - Altura de 3m na extremidade e de 4m em sua ponta central; - Calhas em toda a sua extensão lateral; - Montagem individual ou acoplada.	30
21	un	LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA - tamanho – 2 x 1m - estrutura de madeira com longarinas e chapeados com compensado 20mm	5000 m ²

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1- A proponente vencedora deverá realizar a montagem e desmontagem das piramides em local indicado pela Prefeitura Municipal.
- 2- A empresa vencedorá deverá ter disponivel para locação, de no mínimo 20% das quantidades estimadas de cada item.
- 3- As piramides deverá ser padronizadas e em perfeito estado de conservação.
- 4- As pirâmides deverão ficar disponível de 1 a 6 dias, dependendo do evento.
- 5- Devendo estar devidamente instalado na véspera do evento.
- 6 Quanto a localização e a montagem dos itens será de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.
- 7- A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
- 8 Deverão ser apresentadas todas as respectivas ART´s, do engenheiro responsável pelas montagens.
- 9 Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- 10 Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.
- 11 A licitante vencedora será responsável durante todos os dias do evento pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do inicio de cada dia do evento.

LOTE 2

Item	Unid.	Estimativa	Descrição
		de	,
		Consumo	
		Anual	
1	UN	2.000	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard padrão, deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, dispensa rede e agua e esgoto, com vaso sanitário, teto translúcido, fornecer química, desinfetantes, papel higiênico e todos os suprimentos necessários, fazer coleta dos efluentes em tanques apropriados, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, suporte de papel higiênico, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; com fechamento automático, piso, identificação (masculino/ feminino/deficiente físico e livre/ocupado, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 60 cm e abertura de 180 graus. Deficiente: ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; Os sanitários deverão ficar disponível de 1 a 6 dias, dependendo do evento. A empresa vencedorá deverá ter disponivel para locação, de no mínimo 10% da quantidade estimada. - A quantidade mínima de locação será de 5 unidades, sendo no mínimo 1 para deficente ou até 10% da quantidade contratada.

LOTE 3

Item	Unid.	Estimativa	Descrição	
		de Consumo		
		Anual		
1	UN	20	LOCAÇÃO DE CONTÊINER QUIMICOS Contêiner Químicos padrão, metálico, resistente e totalmente lavável, dispensa rede e agua e esgoto, possuir no mínimo 6 vasos sanitário, devidamente divididos, 3 pias fornecer química, desinfetantes, papel higiênico, sabonete líquido e todos os suprimentos necessários, fazer coleta dos efluentes em tanques apropriados, piso antiderrapante, duas venezianas fixas para ventilação, instalação elétrica com interruptor e iluminação, instalação hidráulica, forro térmico no teto, suporte de papel higiênico, portas com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; trinco e portas com fechamento	

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

automático, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o
evento. Os sanitários deverão ficar disponível de 1 a 6 dias, dependendo do evento.
A empresa vencedorá deverá ter disponivel para locação, de no mínimo 30% das quantidades estimadas. - A quantidade mínima de locação será de 1 unidades.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS LOTE 2 E 3

- 1 A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria.
- 2 A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.
- 3 Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.
- 4 No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.
- 5 Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.
- 6 Devendo estar devidamente instalado na véspera do evento.
- 7 A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II					
"DECLARAÇÃO"					
Eu,, Cempresa, Cempresa	(nome), representante legal da CNPJ:, interessada em participar no Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.				
Lo	cal e data.				
	Nome, RG e do Representante Legal (com carimbo da empresa)				
A	NEXOIII				
"D E (CLARAÇÃO"				
	•				
CPF:representan	nome completo), te legal da empresa CNPJ, interessada em participar				
Paulista, DECLARO , sob as penas da l	a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Lei, que, inexiste impedimento legal contra a firma r ou contratar com a Administração				
Local	e data.				
	ontratada				
No.	ome, RG. – representante legal (carimbo da empresa)				



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXOIV						
"DECLARAÇÃO"						
CPF:representante	(nome completo), legal da empresa CNPJ, interessada em 014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de a Lei, que, aceito as condições do Pregão nº/2014					
Loca	I e data.					
Nom	ratada e, RG. – representante legal mbo da empresa)					
A N	EXO V					
"DECL	ARAÇÃO"					
participar no Processo Licitatório (Pregão n.º/2 Paraguaçu Paulista, DECLARO , sob as penas da prestação dos serviços, empregado(s) com ida	legal da empresa CNPJ, interessada em 2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de a Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na de inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,					
Loca	Il e data.					
Nom	ratada e, RG. – representante legal (carimbo da empresa)					



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº/2014 PROCESSO: Nº/2014	
Aos, na sede	da Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista, pessoa jurídica de dir	reito público, com sede a Av. Siqueira Campos no
1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.3	05/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Dr.
Ediney Taveira Queiroz, residente à Rua	a Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila
Galdino, portador da Cédula de Identidade I	RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, e
de outro lado a empresa e dora	avante denominada simplesmente DETENTORA,
resolvem firmar o presente instrumento,	objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a
locação de cobertura tipo pirâmide, piso	e fechamento lateral, e sanitários e contêiner
	conforme especificações contidas no Anexo I,, em
conformidade com o ajustado a seguir.	

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS para a locação de cobertura tipo pirâmide, piso e fechamento lateral, e sanitários e contêiner químicos, para realização de eventos, conforme especificações contidas no Anexo I, pela DETENTORA a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, conforme edital do pregão nº .../2014 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

II - DO PRECO

- 2.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços realizados, incluído todos os tributos incidentes.
- 2.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes do Departamento requisitante.

2.4. Pela entrega do objeto, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

III – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua Assinatura, podendo ser renova por mais 12 (doze) meses, conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693, DE 19 DE JUNHO DE 2007.
- 3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraquaçu Paulista - Estado de São Paulo

especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - DAS PENALIDADES

- 4.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 4.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:
- 4.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
- 4.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
- a) advertência:
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem
- 4.2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;
- 4.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 4.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

V - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVICO

- 5.1. As montagens será realizada sempre que solicitada pelos Departamentos, inclusive nos sábados, domingos e feriados.
- 5.1.1 Quando for solicitado os materiais pelos Departamentos, os mesmos deveram ser disponibilizada imediatamente.
- 5.2. A obrigação da prestação in casu apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações do Departamento competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.
- 5.3. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de prestação de serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
- 5.3.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraquaçu Paulista - Estado de São Paulo

Paulista, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.

- 5.4. As ordens de prestação de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, facsímiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 5.4.1. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.5. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente ata.
- 5.6. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.
- 5.7. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 5.8. A DETENTORA deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.
- 5.9. A Prefeitura de Paraguaçu Paulista, através do Departamento Competente deverá atestar a realização dos serviços.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1 A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços realizados, sendo que, a Prefeitura efetuará o pagamento, em 10 (dez) dias após a realização dos serviços.
- 6.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 6.3 O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

VII - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 7.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 7.1.1 descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 7.1.2 não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
- 7.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 7.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
- 7.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 7.4 Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº _____/2014, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.
- 8.2 A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.
- 8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2014.

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Paraguaçu Paulista	
Ediney Taveira Queiroz	
Prefeito Municipal	